



Autor: Poder Executivo
D.O. 15/06/1951

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 112/51

Autoriza o Poder Executivo a abrir
o crédito especial de Cr\$.
17 160,00, para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado -
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir o crédito especial da importância de Cr\$ 17 160,00 (dezes
sete mil cento e sessenta cruzeiros), para pagamento de dife-
rença de vencimentos do desembargador, aposentado, GABRIEL PIN
TO DE ARRUDA, referente ao período de 1 932 a 1 934.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior
será paga em apólices emitidas por força da Lei nº 70, de 11
de dezembro de 1 947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 15 de junho de 1 951.

Elois Ribeiro Lima
Presidente.

Registrado à fl. 139 v. do livro nº. 2.
Secretaria da Assembléia Legislativa, em
Cuiabá, 18 de junho de 1950.
Agnelo Ribeiro
Adj. Cl. M.